DECRETO N° 2360.09, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Concede Redução do Valor Venal de Imóveis, para cálculo do Imposto territorial Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando pedido da parte interessada, protocolizado no Protocolo Geral do município sob N° 138/2022

D E C R E T A

Art. 1° - É concedido desconto equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, definido pela Planta de Valores deste Município, do imóvel considerado com matrícula no Registro de Imóveis de Lajeado sob n° 34.227, livro 2, cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município como setor 01, quadra 9, lote 817, com 1.277,00 m² (um mil duzentos e setenta e sete metros quadrados), considerando as seguintes características: possui pouca frente para a via pública de tráfego; na referida área está inserida uma servidão de passagem com medidas de 4m de largura x 71m de comprimento, perfazendo um total de 284m², utilizada como acesso aos terrenos localizados nos fundos da área; sua maior área total está localizada em Área de Preservação Permanente - APP, não edificável o que a torna imprópria para construção.

Parágrafo único - O imposto recairá somente sobre a área de 993m², considerando a área destinada à servidão de passagem, de 284m², a qual será subtraída da área total, para efeitos de cobrança de IPTU.

Art. 2° - O imóvel que sofrerá a redução prevista no Artigo 1° do presente Decreto foi indicado pela Comissão Especial de Avaliação de Valores Venais de Imóveis Urbanos e Rurais do Município, para fins de tributação no Exercício Fiscal de 2022, nomeada pelo Decreto N° 2357.09, de 07/03/2022.

Parágrafo Único - Após avaliação a Comissão emitiu a Ata N° 01/2022, constando o imóvel que sofrerá a redução no valor do cálculo, sendo integrante deste Decreto (Anexo I).

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 14 de março de 2022.

LUIZ PAULO MANINI
Vice-Prefeito Municipal, com atribuições delegadas pelo Decreto N° 2359.09/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento